

Estudo Técnico Preliminar 73/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23768.008570/2025-38

2. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação da **Aquisição de Gases Medicinais, por lote e por item, com comodato de cilindros, evaporadores, misturadores e tanques criogênicos para armazenamento, a fim de atender as demandas do CHU-UFPA/EBSERH, no período de 12 (doze) meses.** Tal contratação visa abastecer o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CHU-UFPA - geridos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Considerando a vigência do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, aprovado na Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022, o qual dispõe sobre as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela EBSEH.

Considerando o Artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH que trata da fase de preparação para aquisição, e em consonância com as diretrizes constantes no Parecer Referencial nº 4/2021/GTPR/SJAA /CONJUR/PRES-EBSEH (Processo nº 23477.010755/2021-54).

Considerando a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Equipe de Planejamento designada pela PORTARIA N. 65, DE 28 DE MAIO DE 2024, elaborou este Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Gases Medicinais, com aplicação de cilindros, adaptadores e tanque criogênico, em regime de comodato, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do CHU-UFPA /EBSEH, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

Gases Medicinais são classificados pela ANVISA como medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico, isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas com o objetivo de ventilar, oxigenar ou em procedimentos anestésicos.

O objeto desta licitação é a aquisição de gases medicinais para o CHU-UFPA/EBSEH em 2025, por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preço (SRP). O julgamento será pelo critério de menor preço por lote, conforme as quantidades e especificações descritas no processo 23768.008570/2025-38. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A aquisição se justifica levando em consideração a previsão dos referidos materiais no Cronograma de aquisição regular de **Gases Medicinais, por lote e por item, com comodato de cilindros, evaporadores, misturadores e tanques criogênicos para armazenamento, a fim de atender as demandas do CHU-UFPA/EBSEH, no período de 12 (doze) meses.**, objetivando a concentração de esforços, economia processual, padronização e controle dos resultados.

3. Fundamentação legal e normativa

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI;

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras

no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

Nota Técnica nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de materiais de consumo;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021;

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

Política de Compras Centralizadas da Ebserh;

Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;

Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh

4. Descrição da necessidade

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) é uma filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, formada pelas unidades hospitalares: Hospital Universitário João de Barros Barreto e Hospital Universitário Betina Ferro, tem como atribuição a oferta integral à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assistência médico - hospitalar, ambulatorial, domiciliar e de apoio diagnóstico e terapêutico, além do apoio ao ensino, à pesquisa, extensão ao ensino - aprendizagem e a formação de pessoas no campo da saúde pública.

O Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB) na área da assistência, oferece consultas e internação em diversas especialidades, como: Clínica Médica, Pneumologia, Infectologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Endocrinologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Neurologia e Urologia. O Hospital dispõe também de um Centro de Diagnósticos, que realiza exames laboratoriais, diagnóstico por rádio imagem, provas de função respiratória, exames endoscópicos, métodos gráficos e reabilitação através de fisioterapia e terapia ocupacional. Além disso, possui ainda uma exclusiva Unidade de Diagnóstico de Meningite, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, com serviços de Oncologia Clínica e Radioterapia.

O Setor de Farmácia do Complexo Hospitalar da UFPA tem como objetivo a prestação da assistência farmacêutica no que se refere ao ciclo logístico dos medicamentos, dispensação e avaliação das prescrições de todos os pacientes admitidos para o tratamento, considerando a terapia medicamentosa dos mesmos, bem como a dispensação de medicamentos em nível ambulatorial para diversas especialidades clínicas, dispensação de medicamentos do componente básico e especializado da assistência farmacêutica e em oncologia.

É importante ressaltar que a padronização de medicamentos é analisada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da instituição, que define o arsenal terapêutico a ser utilizado na assistência à saúde dos pacientes atendidos pelo Complexo Hospitalar da UFPA. Sendo assim, nas definições dos objetos não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

O quantitativo total estimado foi calculado com base no histórico do consumo ponderado mensal, de modo a garantir a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da instituição. E, para cada um dos itens solicitados, é realizado um planejamento individual, considerando para cada um, o período de um contrato vigente, o consumo histórico, o perfil de utilização, e a margem de segurança que é acrescentada ao quantitativo historicamente consumido, destinada a absorver picos e oscilações de demandas causadas por diversos fatores imprevisíveis.

Por definição, medicamento é toda substância ou associação de substâncias com propriedades curativas ou preventivas de doenças em seres humanos ou dos seus sintomas ou que possa ser utilizada ou administrada no ser humano com a finalidade de estabelecer um diagnóstico médico ou, exercendo uma ação farmacológica, imunológica ou metabólica, de restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

Gases medicinais, classificados como medicamentos (DL nº 176/2006, de 30 Agosto), são gases ou misturas de gases, liquefeitos ou não, destinados a entrar em contato direto com o organismo humano e desenvolver uma atividade em conformidade com a de um medicamento, designadamente pelos seus usos em terapias de inalação, anestesia, diagnóstico in vivo ou para conservar ou transportar órgãos, tecidos ou células destinadas a transplantes, sempre que em contato com estes.

Os gases medicinais desempenham um papel crucial no CHU-UFPA/EBSEH, sendo amplamente utilizados em todas as áreas clínicas, incluindo blocos cirúrgicos, Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), enfermarias e ambulatórios. A aquisição desses gases é essencial para a realização de uma ampla gama de procedimentos assistenciais, cirúrgicos e terapêuticos oferecidos por este Hospital. A indisponibilidade desses gases poderia interromper inúmeras atividades terapêuticas, incluindo procedimentos eletivos, de urgência e emergência, cuidados paliativos e cuidados intensivos para pacientes adultos e pediátricos. Além de provocar grandes impactos financeiros devido a falhas terapêuticas e prolongamento do tempo de internação e aumento da mortalidade. Desta

forma, a interrupção do fornecimento de gases medicinais resultaria na paralisação total do hospital, causando prejuízos irreparáveis ao interesse público e comprometendo o atendimento à saúde.

A saúde é direito de todo cidadão e dever do Estado, conforme o art. 198 da Constituição Federal, o qual deve assegurar a prestação contínua e ininterrupta dos serviços de saúde, promovendo saúde e qualidade de vida para população. A garantia deste princípio torna o Estado Brasileiro o maior comprador de medicamentos do Brasil. O CHU-UFPA oferece assistência integralmente pelo SUS, através de atendimentos referenciados através do Sistema de Regulação do SUS. A assistência à saúde prestada pelo CHU-UFPA/EBSERH assegura a realização de todos os procedimentos necessários para atender integralmente às demandas direcionadas pelo sistema, garantindo qualidade e resolutividade.

Os atendimentos de média e alta complexidade realizados pelo CHU-UFPA dispõe de um elenco de medicamentos padronizados, dentre eles, os gases medicinais. Estes foram definidos por meio de consensos sobre o uso de gases medicinais, levando em consideração as necessidades clínicas da unidade hospitalar. A padronização foi desenvolvida com a colaboração de um grupo de médicos especialistas em anestesiologia, cuidados intensivos e pneumologia. Esses profissionais são responsáveis pela prescrição e utilização dos gases medicinais, determinando o consumo com base na história clínica de cada paciente.

Este processo refere-se à contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gases medicinais, a serem utilizados para o atendimento de pacientes assistidos por esta unidade hospitalar, contemplados no rol de produtos padronizados, e solicitados conforme a estimativa de consumo dos mesmos, com quantitativo suficiente para o prazo de vigência da ata. Inclui-se o comodato de tanques criogênicos e cilindros para armazenamento e distribuição adequada para fornecimento contínuo e ininterrupto de gases medicinais às áreas assistenciais.

O certame será realizado na modalidade de ATA de Registro de Preço, uma vez que tais produtos são de difícil definição prévia do quantitativo a ser demandado, em função das características desta instituição (Hospital-Escola), a imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias e devido à frequência das aquisições, conforme estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023:

Art. 3º [...]:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

A programação para a aquisição de gases medicinais envolve a disponibilidade adequada e oportuna desses insumos para atender às demandas assistenciais para um período de 12 meses, considerando as variações no consumo. Os métodos e cálculos utilizados para essa previsão estão detalhados nas seções subsequentes.

Os itens do presente processo são agrupados em UM GRUPO (lotes), contemplados no rol de produtos padronizados. A escolha por lotes tem como objetivo melhorar o controle de tecnovigilância sobre os equipamentos cedidos em comodato e evitar uma carga administrativa insustentável decorrente do fornecimento fracionado, além de maximizar a economia de escala. O objeto desta aquisição está incluído no Plano Anual de Compras, classificado na Categoria Gases Medicinais, Subcategoria Gases Medicinais.

Pela natureza do objeto não é recomendável a reserva da cota para microempresa e empresa de pequeno porte por representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme inciso II do art. 10 do decreto 8.538/2015.

Diante do exposto, a aquisição desses produtos é de extrema urgência e prioridade para garantir o ressuprimento de estoque e atendimento das demandas clínicas, assegurando uma assistência de qualidade e prevenindo complicações, danos e falhas terapêuticas, reforçando, desta forma, a real necessidade dos itens.

APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO

O Complexo Hospitalar-UFPA/EBSERH é habilitado para realizar todos os procedimentos de saúde necessários para prevenção, tratamento e reabilitação do paciente portador de doenças infecto - contagiosas, crônicas e degenerativas; sendo também referência no atendimento para os casos de Fibrose Cística, TBMR, Dermatologia e Cirurgias Odontológicas. Contando com instalações e equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes possibilidades clínicas.

Sendo assim, o Complexo Hospitalar da UFPA ratifica a sua missão de ser uma referência de incentivo à cultura de melhoria do Sistema único de Saúde (SUS) demonstrando a melhor relação custo-benefício, ou seja, a melhor

relação entre o valor gasto e o resultado. E estimulando a participação de seus colaboradores a darem sugestões para melhorar o nosso sistema de saúde.

Com isso, a eficácia das ações, assim como a sua efetividade requer um conjunto de condições ideais ou pelo menos próximas do cuidado ideal, buscando enfim, tudo que ajude a fazer mais pelo paciente com menos esforço e custo. Tudo isso, é claro, sem afetar a melhora da saúde do paciente.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Farmácia HUIBB	Farmacêutica Aline Farias Ribeiro - Chefe de Setor.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os contratos firmados pela EBSEERH regulam-se pelas normas aqui descritas, pelos preceitos de direito privado e pela Lei nº 13.303/2016.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

Os itens a serem adquiridos por meio dessa contratação devem atender as normas do Ministério da Saúde (ANVISA), assim como atender a legislação vigente no território nacional. Demais requisitos e especificações deverão ser atendidos conforme Termo de Referência dessa contratação.

As unidades contratantes emitirão as Notas de Empenho para formalizar cada contratação.

Manter os dados atualizados junto ao Complexo Hospitalar - CHU-UFPA e principalmente o e-mail, fonte de envio da Nota de empenho.

Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº03, de 2018. Caso a empresa possua cadastro no SICAF com as informações válidas, deverá apresentar apenas as documentações que não constam no referido cadastro.

Proposta:

a) Descrição exata dos dos itens ofertado, especificando a quantidade conforme a unidade de medida padronizada para cada item.

b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) Prazo de validade;

Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização /informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário.

São requisitos indispensáveis de que o objeto a contratar deve dispor para atender à demanda, no que diz respeito à Habitação e fornecimento:

Requisitos de habilitação

Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no Art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como os definidos no Edital.

1. Jurídica;

2. Fiscal, social e trabalhista;

3. Qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

4. Capacidade econômica e financeira.

Caso a empresa possua cadastro no SICAF com as informações válidas, deverá apresentar apenas as documentações que não constam no referido cadastro.

Requisitos para o Fornecimento

Os objetos serão entregues:

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento ininterrupto de Gases

Na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do **Hospital Universitário João de Barros Barreto**, Rua dos Mundurucus 4487. Bairro do Guamá. CEP:66.073-005.- Telefone (091) 3201-6730 no horário de 08h00min as 16h00min, nos dias úteis.

Na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do **Hospital Universitário Bettina Ferro**, Rua Augusto Correa, nº 01, Bairro do Guamá. CEP: 66075-110.- Telefone (091) 3201-7826 no horário de 08h00min as 16h00min, nos dias úteis.

Os produtos objeto deste termo, deverão ser fornecidos de forma parcelada (reposições semanais), mediante solicitação da Unidade de Abastecimento Farmacêutico, sendo que o prazo para entrega não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da autorização de fornecimento a ser enviada por e-mail, com a definição do volume, peso ou quantidade por tipo de cilindro a ser entregue. O cilindro vazio deverá ser recolhido e imediatamente repostado por outro cilindro cheio da mesma especificação.

O prazo de entrega é improrrogável e, sob hipótese alguma, será acatada solicitação de prorrogação do referido prazo.

Obriga-se a(s) empresa(s) vencedora(s) a atender(em) chamados para fornecimento de urgência no prazo máximo de **12 (doze)** horas, sem ônus para o HU-UFPA.

Os gases medicinais serão recebidos por funcionários técnicos ou terceirizados da Unidade de Abastecimento Farmacêutico, provisoriamente, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, definitivamente, caso o material possibilite sua aferição imediata no ato da entrega.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre acompanhada do documento fiscal. Podendo ser realizada por meio de comprovante de entrega e envio de nota fiscal por e-mail. No caso de oxigênio líquido, a entrega deverá ser acompanhada também do certificado de qualidade do produto.

Na hipótese de a verificação da conformidade não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as previsões contidas no edital. Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela referida Comissão, mediante declaração no verso da Nota Fiscal.

Os fornecedores terão um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação por escrito, para realizarem a troca do objeto licitado, caso seja rejeitado pelo fiscal do contrato. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado:

Condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga;

Condições de acondicionamento, aspecto externo dos cilindros, tais como: danos nas estruturas dos cilindros (ferrugem, pintura descascada, cilindro amassado, etc.) presença ou não de lacre nos cilindros, e cilindros próprios para cada tipo de produto;

A identificação externa dos cilindros deverá conter os seguintes dados: nome do produto/fabricante, concentração, peso e volume do produto, data de fabricação, prazo de validade.

Cessão de cilindros e tanques em comodato

Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), em conformidade com as prescrições da NBR nº 12.188/2003 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC nº 50/2002 e 69/2008.

As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na NBR 12.188/2003, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva.

A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes;

O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume;

As interessadas no procedimento licitatório estão sujeitas a considerar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regimentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos dos gases, tais como: ABNT NBR nº 12.188/2012 – aplicável nas instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para uso em estabelecimento assistencial em saúde; IN nº 38, de 21/09/2019 – dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.

No caso de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, este poderá ser obtido através de sistema de compressores ou através de Dispositivo Especial de Mistura, devendo este último ser formado por tanques criogênicos de Oxigênio e de Nitrogênio Medicinal e pelo Misturador de Ar Medicinal, equipado com analisadores de oxigênio, que garantam a máxima segurança da composição da mistura, para produzir o ar medicinal. Em ambos os casos devem ser respeitados os seguintes limites máximos poluentes toleráveis, conforme preconizado pela NBR nº 12.188/2003:

- N₂: balanço
- O₂: 19,5 a 23,5% v/v de Oxigênio;
- CO: 5ppm máximo;
- CO₂: 500 ppm máximo;

A central de suprimento primário deve ser acoplada uma unidade central de reserva de emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. No caso do ar comprimido, a garantia de fornecimento deve ser assegurada através de um sistema de suprimento secundário, composto por um compressor de ar, ou uma central de suprimentos reserva composta por uma bateria de cilindros. No caso do oxigênio, a central de suprimentos reserva pode ser composta por bateria de cilindros reserva ou tanque criogênico. Para ambos os gases, quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.

Deverá ser instalado centrais de gases medicinais, conforme a RDC nº 50 e NBR 12.188/2003 da ABNT, afim de proteger os cilindros em abrigos não combustíveis.

Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases e devem seguir as especificações da Normada ABNT NBR nº 12.176/2010 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto: as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução nº420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resolução nº 701 de 25/08/04, nº 1644 de 26/09/06, nº 2657 de 15/04/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

As cores padronizadas para os cilindros são as seguintes:

- Ar comprimido medicinal – ¼ Verde e ¾ cinza claro
- Nitrogênio – Cinza Claro
- Oxigênio Medicinal – Verde

As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos conforme a NBR nº 12.188 /2003.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- Às normas da ABNT, em especial, a NBR nº 12.188/2003;
- Às normas da ANVISA, em especial, a RDC nº 50/2002 e 69/2008;
- Às regulamentações das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados;

A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete;

Devem estar incluídas na proposta dos itens em comodato todas as despesas com instalação, adequação da estrutura local e manutenção dos equipamentos a serem cedidos em comodato.

O fornecedor deverá fornecer, em regime de comodato, cilindros e tanques, que ficarão à disposição da CONTRATANTE, para sua utilização. Deverá fornecer também a quantidade mínima dos cilindros elencados na descrição complementar dos respectivos itens da Planilha em regime de comodato.

Na primeira entrega, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a instalação dos equipamentos cedidos em comodato e o **fornecimento dos quantitativos mínimos de cilindros dos itens que forem solicitados.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CAPACIDADE MÍNIMA	LOCAL
1	TANQUE CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO	01 Unidade	9000m ³	HUJBB
2	TANQUE CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO - BACKUP	01 Unidade	1500m ³	HUJBB
3	TANQUE CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	01 Unidade	7500m ³	HUJBB
4	TANQUE CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO	01 Unidade	800m ³	UNACON
5	TANQUE CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO	01 Unidade	800m ³	HUBFS
6	FORNECIMENTO EM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 1m ³ A 10m ³ ABASTECIDO CONFORME CONSUMO	50 Unidades		HUJBB e HUBFS
7	FORNECIMENTO EM COMODATO DE CILINDROS DE NITROGÊNIO 1m ³ A 10m ³ ABASTECIDO CONFORME CONSUMO	08 Unidades		HUJBB
8	FORNECIMENTO EM COMODATO DE CILINDROS DE NITROGÊNIO 5.0 PUREZA 99,999%, EM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9m ³ ABASTECIDO CONFORME CONSUMO	03 Unidades		HUBFS
9	FORNECIMENTO EM COMODATO DE CILINDROS DE DIÓXIDO DE CARBONO CO ₂ , EM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5KG ABASTECIDO CONFORME CONSUMO	17 Unidades		HUJBB e HUBFS
10	FORNECIMENTO EM COMODATO DE CILINDROS DE AR MEDICINAL K 6,6m ³ A 10m ³ ABASTECIDO CONFORME	42 Unidades		HUJBB e HUBFS

	CONSUMO			
11	FORNECIMENTO EM COMODATO DE CILINDROS DE GÁS ACETILENO, PADRÃO INDUSTRIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE CAPACIDADE 9KG ABASTECIDO CONFORME CONSUMO	3 Unidades		HUJBB

No interesse da CONTRATANTE, o quantitativo inicial de cilindros **comodatados** poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento).

A empresa vencedora deverá ministrar treinamento junto à equipe do Setor de Farmácia Hospitalar e do Setor de Infraestrutura, ou quando solicitado pelos gestores e fiscais do contrato.

O fornecedor deverá deixar no CHU-UFPA a quantia mínima de cilindro em comodato, solicitada como cota mínima de segurança e o fornecimento posterior deverá ser parcelado conforme solicitação da Unidade de Abastecimento Farmacêutica do CHU-UFPA.

O CHU-UFPA não custeará despesas referentes ao transporte, locação, manuseios, testes hidrostáticos e eventuais manutenções nos cilindros. Na abertura dos lacres nas unidades, se constatada quantidade insuficiente no interior do cilindro, a contratada deverá repor o produto sem ônus à contratante

Dióxido de Carbono medicinal:

Deverá ser entregue junto com o certificado técnico (registro químico executado por Laboratório de Controle da Qualidade de Gases Especiais), que atesta e garante a qualidade de pureza do produto padrão conforme o descritivo, pois será utilizado em videolaparoscopia com pureza necessária para aplicação médica.

Grau de pureza mínima de 99,993%

Símbolo: CO²

Características físico-química:

- Gás liquefeito;
- Incolor;
- Inodoro;
- Peso molecular= 44,01;
- Ponto de sublimação= 1,833 Kg/m³

Oxigênio medicinal líquido

A empresa contratada para fornecer o oxigênio líquido, deverá ceder ao CHU-UFPA/EBSERH, bem como instalar às suas expensas, em regime de comodato, sem ônus ao hospital, 01 (um) tanque criogênico estacionário com sistema de vaporizador acoplado, e central de reserva/sistema de acionamento automático para fornecimento de oxigênio gasoso por meio de cilindros de 10m³ para atender a esta unidade hospitalar, no prazo de até 30 dias corridos, de forma a evitar desabastecimento e interrupção do tratamento dos pacientes internados neste nosocômio.

O oxigênio líquido fornecido deverá ser armazenado em tanque criogênico, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

A CONTRATADA deverá proceder a instalação de um tanque, executar a interligação com as redes existentes e garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio líquido medicinal durante o período de instalação.

O tanque deve ser obrigatoriamente estacionário. Todos os custos de instalação, incluindo adaptações físicas e estruturais, e as manutenção preventiva e corretiva, limpeza e transporte serão de responsabilidade do fornecedor no decorrer de toda vigência do contrato.

Os tanques deverão possuir mecanismos de controle confiáveis, ou seja, um regulador de pressão (manômetro), indicador de nível acompanhado de um sistema de verificação de nível eficiente (tabela de conversão do volume do tanque) e telefone 0800, ou telefone fixo ou telefone móvel para quaisquer eventualidades que ocorrerem durante as operações diárias.

A contratada será responsável por realizar toda a identificação e sinalização da área conforme legislação vigente.

A empresa contratada deverá implementar um sistema de monitoramento eletrônico (telemetria) para os níveis dos tanques, sem qualquer custo para o CHU-UFPA. Com esse sistema, a contratada poderá supervisionar remotamente as condições operacionais dos tanques, uma vez que a telemetria é um sistema automatizado que monitora e controla os níveis de produto à distância. Isso permite o acompanhamento e a programação logística da empresa contratada, sem a necessidade de contato ou disponibilidade de pessoal do hospital, garantindo o fornecimento contínuo de oxigênio líquido medicinal, evitando falhas e perdas por vazamento, reduzindo a necessidade de pessoal e custos para a contratante.

A instalação do tanque será realizada exclusivamente pelo proponente vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, com seus respectivos evaporadores, juntamente com acessórios como válvulas, manômetros devidamente calibrados após a Instalação no tanque acompanhado do certificado de aferição /calibração com empresa credenciada para este tipo de serviço e demais dispositivos de controle. A contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

A Contratada deverá fornecer as dimensões internas dos tanques e tabelas de conversões legíveis (fator de conversão), assinadas por responsável da Empresa, relacionando a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou com o volume contido no tanque (em m³ de oxigênio, na CNTP, isto é, nas Condições Normais de Temperatura e Pressão, 21° C e 760 mm Hg).

A contratada deverá ter disponibilidade para execução de serviços de manutenção 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo chamados de urgência com prazo de atendimento de no máximo 1 (uma) hora, quando solicitado pela Contratante.

A Empresa vencedora do item será responsável por fornecer toda demanda de oxigênio líquido para o CHU-UFPA, no que se refere aos tanque que será substituído durante a fase de transição, ou seja, a partir do momento em que a empresa que será substituída desligue o fornecimento do tanque, até o sistema definitivo ser completamente instalado e validado, o custo da utilização do suprimento secundário ficará a cargo da fornecedora, sem ônus para o CHU-UFPA; A Empresa vencedora deverá apresentar um plano de ação para que contemple estas mudanças e realizar o alinhamento com a equipe gestora do contrato do CHU-UFPA.

As instalações e modificações que se fizerem necessárias caberão à fornecedora, antes do início de execução da instalação, apresentar ART e após a execução o registro da mesma no CREA.

Qualquer procedimento de manutenção dos tanques criogênicos não poderá interromper o suprimento de gases ao CHU-UFPA, portanto, a Empresa vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções no fornecimento.

Abastecimento dos Tanques Criogênicos de Oxigênio Líquido: No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do Setor de Farmácia Hospitalar deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e do indicador de nível do tanque e anotar a check list de controle específico. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume e pelo nível a quantidade de gás abastecido

Após o abastecimento do tanque criogênico a empresa fornecedora deverá disponibilizar certificado de qualidade do lote do produto;

Durante o abastecimento do tanque criogênico os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos;

Grau de pureza mínima de 99,0%

Símbolo: O²

Características físico-química:

- Inodoro;
- Insípido;
- Não inflamável;
- Comburente
- Peso molecular= 31,9988;
- Produto sem efeito toxicológico (uso medicinal)

DO TREINAMENTO

Ficará a Contratada obrigada a fornecer, sem ônus adicional, treinamento dos servidores responsáveis pelo manuseio dos equipamentos cedidos, assim como realizar processos de reciclagens periódicas, conforme cronograma estabelecido entre a Contratada e Contratante.

O treinamento para utilização dos equipamentos e softwares envolvidos no diagnóstico microbiológico deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a instalação dos equipamentos com fornecimento de materiais e insumos para as capacitações.

A contratada deverá fornecer Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento, assinado pelo técnico responsável pelo treinamento, que comprove a realização dos treinamentos realizados, e deverá conter: Nome do servidor treinado; Nome da empresa/instituição responsável pelo treinamento; Nome e tipo do treinamento; Conteúdo do treinamento; Data de realização do treinamento; Carga horária; local e data; Assinatura do responsável pelo treinamento;

O treinamento envolverá todas as partes dos equipamentos cedidos e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela empresa licitante a seus próprios técnicos

O treinamento técnico consistirá de:

Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento, bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;

Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências de cada Unidade Hospitalar elencada deste instrumento, com data, turno e equipe técnica definidas pelos Responsáveis Técnicos e pelo Serviço de Engenharia Clínica das Unidades Hospitalares, data esta que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar do envio da solicitação.

7. Levantamento de Mercado

Devido à importância dos gases medicinais para as operações hospitalares do CHU-UFPA, a aquisição desses itens é indispensável. Os produtos requeridos consistem em medicamentos padronizados, conforme avaliação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, destinados a atender integralmente as demandas de assistência em saúde do CHU-UFPA.

A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão eletrônico, amplamente utilizada no mercado para o suprimento dessa demanda. Dada a criticidade desses itens, é essencial garantir a existência de um contrato vigente para o abastecimento contínuo do hospital.

Em conformidade com o inciso III do art. 28 do RLCE 2.0, foi conduzido um estudo de mercado abrangente. Este estudo considerou contratações similares realizadas por outras entidades públicas, visando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades específicas do CHU-UFPA.

A análise de viabilidade das formas de contratação indicou que o modelo de "comodato" é o mais adequado para a administração, apresentando o menor custo e fornecendo os itens em um único grupo/lote, incluindo equipamentos de tecnologia avançada, manutenção 24 horas, substituição de peças e assistência técnica. Essa modalidade assegura o funcionamento contínuo dos equipamentos, garantindo atendimento imediato aos usuários do hospital.

A pesquisa de mercado para os itens a serem licitados foi realizada conforme diretrizes da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, utilizando dados do Painel de Preços, contratações similares de entes públicos. Foram analisados também pregões vigentes em outras instituições da rede EBSEH para benchmarking.

O comodato de cilindros e adaptadores é fundamental neste processo para atender às exigências peculiares do fornecimento de gases para hospitais, uma vez que cada fornecedor utiliza uma padronização própria desses equipamentos, tornando impraticável a compra individual de cilindros para cada contrato. Esta abordagem visa garantir um fornecimento eficiente e econômico dos gases medicinais essenciais para as operações do CHU-UFPA /EBSEH.

Devido à criticidade dos itens que compõem este certame para a continuidade de seu fornecimento, é essencial minimizar os riscos que possam impactar na interrupção do suprimento de Gases Medicinais. O CHU-UFPA é uma instituição de referência em assistência à saúde e diversas especialidades na região norte do Brasil, demandando um grande consumo desses gases. A indisponibilidade dos Gases Medicinais comprometeria o atendimento integral das especialidades oferecidas.

Para assegurar a estabilidade e a capacidade dos fornecedores em manter o fornecimento contínuo e ininterrupto, estabelecemos a exigência de um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor da proposta apresentada pelo licitante, conforme disposto no art. 65, §§ 13 e 14, inciso III, do RLCE 2.0.

Este percentual foi definido com base em um estudo de mercado que analisou a capacidade financeira necessária dos fornecedores para mitigar riscos associados à descontinuidade do fornecimento. O estudo considerou fatores como a demanda atual, as flutuações de mercado, e as questões logísticas específicas da região, concluindo que a reserva de capital proposta é adequada para garantir a segurança e a continuidade do abastecimento sem restringir indevidamente a competição entre os licitantes.

Durante o processo de planejamento da contratação dos materiais, são revisados descritivos, códigos CATMAT (Catálogo de Materiais do Portal de Compras) e os registros dos materiais disponíveis na Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Foram realizadas pesquisas mercadológicas, conforme Relatório - SEI 34 (49214858).

1. DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS E JUSTIFICATIVAS.

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

Em consonância com a *Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH* que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras em 2025 e 2026.

PARÂMETROS

Para obtenção dos preços apresentados e para compor o valor de referência realizou-se a pesquisa (47896490) com base nos seguintes parâmetros:

1. Painel de preços (49215721)

METODOLOGIA

O preço foi estimado por meio de da média de valores da pesquisa combinada no Painel de Preços / Compras.net e Banco de preços, atendendo ao disposto no §2º do Art. 12º da Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEH. A metodologia de pesquisa combinada foi adotada considerando que no Painel de Preços e banco de preços, que foram incluídas apenas com base na pesquisa de preço realizada no Banco de Preços, pois o site Painel de preços apresenta no momento desta referida pesquisa, instabilidade, impossibilitando o processo de cálculo da média , portanto o preço

referencial foi combinado com fins de ampliar a cesta de preços e fornecer um valor mais adequado ao mercado atual.

A estimativa do preço de referência foi realizada por meio da **metodologia de pesquisa combinada**, utilizando a média dos valores obtidos no **Painel de Preços**, conforme previsto no §2º do Art. 3º da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH. Essa abordagem busca ampliar a base comparativa e refletir com maior precisão os valores praticados no mercado, especialmente em contratações de natureza técnica e especializada.

Em relação à forma de participação, destaca-se que a presente licitação será realizada **por ampla participação, sem aplicação do regime diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**. A decisão se baseia em levantamento prévio que demonstrou a **baixa presença de ME/EPP no mercado fornecedor para os itens em questão**, devido a exigências técnicas, operacionais e logísticas.

Adicionalmente, os **itens 1 a 11 serão contratados em conjunto**, exigindo-se que o licitante vencedor **forneça a totalidade dos itens**, a fim de garantir **padronização, compatibilidade técnica e melhor gestão logística e contratual**. Essa estrutura visa atender de forma integral as demandas da unidade hospitalar, reduzir riscos de desabastecimento e assegurar maior controle sobre a execução contratual.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) entende que a combinação da pesquisa de preços e a opção por ampla participação com fornecimento integral dos itens representa a estratégia mais adequada à realidade do mercado e às necessidades da instituição, garantindo competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. Declaramos, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Foi realizada a análise criteriosa dos preços cotados. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Instituição.

Toda a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram a pesquisa de preços foi juntada ao processo.

MAPA COMPARATIVO: Considerar o Relatório - SEI 34 (49214858) e Justificativa - SEI 30 (49215095)

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após a compilação de todos os valores obtidos durante a pesquisa, observou-se que os valores são instáveis devido a oscilação do mercado em razão da pandemia. Isto posto, e após análise qualitativa dos valores para a obtenção do valor referencial para compor o processo de aquisição, entendemos que a média dos valores obtidos condiz com a atual conjuntura do mercado, visto que foi realizada uma pesquisa ampla e com diversas margens de valores para embasar a média final, combinada do Painel de preços e Banco de preços, atendendo ao disposto no §2º do Art. 12º da Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

4. MANIFESTAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DO OBJETO PESQUISADO

O objeto pesquisado foi cotado de acordo com as especificações previstas no DFD I - SEI - Área Requisitante UNIAF /SFH/GASJBB/CHU-UFPA (48589709).

Em conclusão, a aquisição dos gases medicinais pelo CHU-UFPA se mostra necessária para garantir o fornecimento seguro e eficiente dos serviços de saúde. A escolha pelo modelo de Pregão eletrônico, com foco em comodato, está alinhada com os objetivos de economia, eficácia e eficiência, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

8. Descrição da solução como um todo

DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo referente ao processo para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário por lote e item, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes. O Termo de Referência apresenta a completa descrição da solução, item extraída dos estudos preliminares ETP, item "Descrição da solução como um todo" com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

A seleção do fornecedor será conduzida através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 32, inciso IV da Lei Nº 13.303/2021, que define como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado.

Para este processo de contratação, são fundamentais a observância dos termos descritos na necessidade de aquisição, dos requisitos especificados para cada item, e das soluções propostas, as quais foram detalhadamente analisadas neste Estudo Técnico Preliminar. A seleção dos fornecedores será realizada conforme o art. 4º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com a formalização do contrato após a homologação do certame, cuja vigência será de 12 (doze) meses

O objetivo principal desta solução é gerenciar com eficiência, rapidez e transparência a continuidade das operações da rede hospitalar. Por se tratarem de materiais comuns, inúmeros são os produtos, marcas e fornecedores, os quais podem ser facilmente encontrados em atas de órgãos de todo o Brasil.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se da contratação de empresas especializadas para a prestação do serviço de fornecimento de Gases Medicinais, incluindo comodato de cilindros e tanques criogênicos.

A Previsão de Consumo Anual foi estabelecida através do Cálculo do Consumo Médio Mensal, registrada na planilha de gestão de estoque do período de novembro de 2023 a abril de 2024 (seis meses), multiplicado pelos doze meses para os quais a contratação é prevista e acrescida de 25%, conforme recomendado pelo Art. 125 do RLCE, como segurança para situações de variações abruptas de consumo que podem ocorrer em um contexto hospitalar. Essas quantidades solicitadas foram dimensionadas para manter um estoque de segurança dos produtos e garantir o abastecimento contínuo do hospital por doze meses, permitindo o início dos reabastecimentos periódicos ao término da licitação.

A partir dos valores obtidos, a Equipe de Planejamento da Contratação providenciou a planilha final com os quantitativos detalhados no DFD I e, igualmente, na tabela abaixo. Os descritivos dos itens foram elaborados conforme o Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede EBSEH (CATMED).

QUANTIDADE

TABELA 1: OXIGÊNIO LIQUIDO

Item 1: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO

TABELA 2: AR COMPRIMIDO MEDICINAL

Item 2: AR COMPRIMIDO MEDICINAL

TABELA 3: GASES EM CILINDROS

Item 3: GÁS COMPRIMIDO, AR MEDICINAL INCOLOR, INODORO, TEOR MÍNIMO DE PUREZA DE 99,9%, GRAU ANALÍTICO, USO MEDICINAL, CILINDROS DE 6 A 10 M³

Item 4: GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, TEOR DE PUREZA DE OXIGÊNIO ENTRE 99,999%, CILINDRO DE 6 A 10 M³

Item 5: GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, 02,31,99G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99,999%, GRAU ANALÍTICO, EM CILINDROS DE 1M³

Item 6: GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, N2, 28,96 G/MOL, TEOR DE PUREZA 99,999% V/V, USO MEDICINAL ,CILINDROS DE 6 A 10 M³

Item 7: GÁS COMPRIMIDO, DIÓXIDO DE CARBONO, INCOLOR, INODORO, CO2,44,0 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, EM CILINDRO DE 4,5 KG

Item 8: GÁS ACETILENO, PADRÃO INDUSTRIAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE CAPACIDADE A-315 9KG

Item 9: GÁS ACETILENO, PADRÃO INDUSTRIAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE CAPACIDADE A-40 1KG

Item 10: GAS COMPRIMIDO, HEXAFLUORETO DE ENXOFRE, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99.9%.GAS INCOLOR NÃO INFLAMÁVEL E INODORO Á PRESSÃO E TEMPERATURA AMBIENTE. ACONDICIONADO LIQUEFEITO A PRESSÃO DE VAPOR DE 21,8 Kg/cm man.21C. Cilindro de 1 a 7 Kg

Item 11: GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

Os itens a serem adquiridos constam na tabela abaixo e o critério adotado para o planejamento do fornecimento dos itens foi baseado no consumo médio mensal, para atender o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFGPA), foi realizado o levantamento das quantidades a serem adquiridas, conforme em planilha:

TABELA 1:

Item	Catmat	EBSERH	Descritivo	Apresentação	Quantidade CHU-UF
1	412488	EBF01231	GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO LÍQUIDO, INODORO, AZULADO.O2 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, USO MEDICINAL	M ³	400.00

TABELA 2:

Item	Catmat	EBSERH	Descritivo	Apresentação	Quantidade CHU-UF
2	366177	EBF01239	NITROGÊNIO LÍQUIDO, INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, N2, 28,96 G/MOL, TEOR MIN DE PUREZA 99%, 5% V/V, USO MEDICINAL.	M ³	252.00

TABELA 3:

Item	Catmat	EBSERH	Descritivo	Apresentação	Quantidade CHU-UF

Item	Catmat	EBSERH	Descritivo	Apresentação	CHU-UF
3	377322	EBF01245	GÁS COMPRIMIDO, AR MEDICINAL INCOLOR, INODORO, TEOR MÍNIMO DE PUREZA DE 99,9%, GRAU ANALÍTICO, USO MEDICINAL, CILINDROS DE 6 A 10 M ³	M ³	9.000
4	427781	EBF01289	GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, TEOR DE PUREZA DE OXIGÊNIO ENTRE 99,999%, CILINDRO DE 6 A 10 M ³	M ³	15.000
5	429464	EBF00455	GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, 02,31,99G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99,999%, GRAU ANALÍTICO, EM CILINDROS DE 1M ³	M ³	548
6	448550	EBF01304	GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, N2, 28,96 G/MOL, TEOR DE PUREZA 99,999% V/V, USO MEDICINAL ,CILINDROS DE 6 A 10 M ³	M ³	500
7	366166	EBF03643	GÁS COMPRIMIDO, DIÓXIDO DE CARBONO, INCOLOR, INODORO, CO2,44,0 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, EM CILINDRO DE 4,5 KG	KG	300
8	366212	EBF01346	GÁS ACETILENO, PADRÃO INDUSTRIAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE CAPACIDADE A-315 9KG	KG	18
9	366212	EBF01285	GÁS ACETILENO, PADRÃO INDUSTRIAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE CAPACIDADE A-40 1KG	KG	36
10	366199	EBF01363	GAS COMPRIMIDO, HEXAFLUORETO DE ENXOFRE, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99.9%.GAS INCOLOR NÃO INFLAMÁVEL E INODORO Á PRESSÃO E TEMPERATURA AMBIENTE. ACONDICIONADO LIQUEFEITO A PRESSÃO DE VAPOR DE 21,8 Kgf/cm man. 21C. Cilindro de 1 a 7 Kg	KG	120
11	405954		GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9	L	700

10. Estimativa do Valor da Contratação

VI - **estimativa preliminar do valor** da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que **deverá ser apresentada em processo administrativo ou anexo de acesso restritos até a conclusão da etapa de julgamento das propostas, citando-se no ETP somente o número do processo ou anexo que contém tal informação, exceto se a Administração optar pela sua publicidade, de forma justificada;**

Após realizado o levantamento de mercado e as pesquisas de preços, chegou-se ao valor estimado para a contratação (23768.010221/2025-86). Tal valor foi obtido a partir da média das pesquisas (Relatório - SEI 34 (49214858)) de mercado feita em consulta ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

Adicionalmente, em conformidade com o art. 34 da Lei 13.303/16 e o art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o valor estimado para o procedimento licitatório será mantido em sigilo, sem prejuízo da divulgação detalhada dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei n.º 13.303/2016, em seu art. 32, inciso III, orienta o parcelamento do objeto para ampliar a participação de licitantes, sem comprometer a economia de escala, desde que os valores não sejam inferiores aos limites estabelecidos para dispensas de pequeno valor (arts. 29, incisos I e II).

Conforme o art. 125, § 2º, do RLCE 2.0, o princípio do parcelamento não deve ser aplicado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou uma vantagem superior na contratação recomendarem a compra de itens de um mesmo fornecedor; quando o objeto contratado configurar um sistema único e integrado e houver risco potencial para o conjunto do objeto pretendido; ou quando o processo de padronização ou escolha de marca resultar em fornecedor exclusivo.

O RLCE 2.0 também estipula a necessidade de seguir o princípio do parcelamento nas licitações e contratos:

"Art. 125 (...):

V - atendimento aos princípios:

(...);

b) do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (...).

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, para aquisições de bens, devem ser considerados:

I - a viabilidade de dividir o objeto em lotes;

II - a adequação das particularidades do mercado local para promover a economia, sempre que possível, respeitando os padrões de qualidade;

III - a obrigação de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado."

Portanto, caso seja demonstrada a viabilidade técnica e econômica, sem comprometer a economia de escala, toda contratação deve ser segmentada em lotes menores, possibilitando maior competitividade e aproveitamento das oportunidades de mercado, resultando, em princípio, em vantagens para a Administração.

Para a aquisição de gases medicinais pelo CHU-UFPA/EBSERH, optou-se por agrupar os itens em lotes visando otimizar a gestão de estoque e garantir o abastecimento contínuo, crucial para os tratamentos e suporte à vida nos serviços de saúde. Esta escolha visa também alcançar economia de escala, uma vez que um único fornecedor pode ser responsável pelo fornecimento total dos itens, reduzindo custos e garantindo eficiência na prestação dos serviços, especialmente na mitigação dos riscos de desabastecimento.

A decisão de não dividir o objeto em múltiplos itens baseia-se na necessidade de evitar prejuízos à Administração Pública devido aos riscos inerentes à execução fragmentada e potenciais impactos negativos na prestação do serviço. A execução por vários contratos aumenta a complexidade e os riscos de não atendimento integral. A logística envolvida na carga e descarga dos cilindros também é um ponto crítico, pois é improvável que uma empresa desloque um caminhão inteiro de cilindros para fornecer apenas um tipo de gás. Caso isso ocorra, os custos logísticos adicionais seriam repassados ao valor ofertado do gás, reduzindo os descontos das licitantes em relação ao preço de referência.

Além disso, há a tendência de economia de escala com as licitantes oferecendo descontos mais vantajosos à administração no caso de agrupamento de itens semelhantes, bem como do agrupamento de itens de menor

relevância financeira que podem ser desinteressantes às licitantes. Será adotado o agrupamento dos itens (1 a 11) com o critério de julgamento por lote, visto se tratar de itens que, para seu funcionamento, necessitam de equipamentos a serem fornecidos na modalidade comodato pelo licitante adjudicado, além de proporcionar melhor fiscalização pela equipe de gestão e fiscalização de contratos.

Diante do exposto, optou-se por realizar o Pregão com Sistema de Registro de Preços (SRP) por lotes. Esta modalidade foi escolhida pela sua adequação às necessidades de aquisições parceladas, alinhando-se ao planejamento estratégico do CHU-UFPA, que considera as variações nos procedimentos e nos perfis assistenciais, requerendo um planejamento cuidadoso em relação à logística de suprimentos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito deste complexo hospitalar (CHU-UFPA) contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição tem seu fulcro no alinhado com os Plano Diretor Estratégico-PDE 2024-2028 do CH-UFPA/Ebserh alinhado com os objetivos estratégicos listados no Mapa Estratégico 2024 - 2028 da Rede Ebserh, como a melhoria do ensino, pesquisa, extensão e assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente; emprego dos recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede, além de gestão com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades na Rede, tendo o “Ensinar para Transformar o Cuidar” como propósito.

No tocante está alinhada com a visão da Rede EBSEH presente no Mapa Estratégico vigente (2024 –2028): "Ser referência nacional no ensino, na pesquisa, na extensão e inovação no campo da saúde, na assistência pública humanizada e de qualidade em média e alta complexidade, e na gestão hospitalar, atuando de forma integrada com a Universidade e contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas em saúde"



A Ebserh, tendo por missão ensinar para transformar o cuidar, busca implementar as melhores práticas em todos os processos institucionais e, no campo da gestão de suprimentos, identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, na cadeia de suprimentos em suas unidades hospitalares. Trabalhar de modo confiável, com base em modelos de previsão da necessidade de ressuprimento de produtos para saúde e medicamentos em uma unidade hospitalar, consiste em realizar estudos minuciosos e específicos, devido às incertezas que configuram o comportamento da demanda dos serviços oferecidos por um hospital. Nesse contexto, a elaboração da proposta de melhoria dos processos logístico-hospitalares visa otimizar os recursos existentes e minimizar os riscos à saúde do paciente.

14. Resultados Pretendidos

Pretende-se obter, com essa contratação, uma nova Ata de Registro de Preços para dar continuidade às aquisições de gases medicinais destinados aos atendimentos assistenciais prestados pelo CHU-UFPA

O CHU-UFPA, sendo um hospital terciário com grande representatividade regional na saúde pública e referência para várias enfermidades e procedimentos médicos, necessita de um fornecimento contínuo desses itens. A aquisição impacta diretamente na qualidade de vida dos pacientes, assegurando a integridade física deles, cujo diagnóstico e tratamento dependem dos materiais licitados.

Como benefício direto resultante desta aquisição, está a prestação da assistência ao usuário junto ao Complexo Hospitalar UFPA - EBSEH. O resultado é proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes, satisfação dos usuários envolvidos no processo, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente, por meio da disponibilidade de medicamentos de qualidade e eficientes. Assim como o cumprimento da legislação sanitária vigente e o cumprimento da missão institucional.

O sucesso da contratação permitirá que o Setor de Farmácia Hospitalar garanta a acessibilidade e regularidade no abastecimento, assegurando o cumprimento dos planos terapêuticos traçados para os pacientes, reduzindo a possibilidade de recidivas, o tempo de internação e, conseqüentemente, os custos para a instituição, além de otimizar a excelência nos atendimentos.

O Pregão - Sistema de Registro de Preços (SRP) oferece um processo de compra mais vantajoso para o CHU-UFPA, atendendo às demandas institucionais e aos requisitos ambientais e econômico-financeiros. Isso garante o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, beneficiando os usuários do Sistema Único de Saúde.

As aquisições através de ata de registro de preços são vantajosas, pois são feitas por demanda, evitando desperdícios de recursos financeiros públicos. Além disso, essa modalidade permite uma melhor gestão dos recursos financeiros, possibilitando seu emprego de forma ampla às diversas áreas da instituição ao longo do exercício financeiro para a manutenção de suas atividades.

Entre os benefícios indiretos, encontram-se a contribuição na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos, visto que o CHU-UFPA são hospitais universitários.

Por tais motivos, entende-se que o modelo de contratação proposto é o que trará maior benefício em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

15. Providências a serem Adotadas

Os gases medicinais são adquiridos regularmente pelo CHU-UFPA através de pregão eletrônico utilizando o sistema de registro de preços. As equipes responsáveis pela aquisição, incluindo o Setor de Farmácia Hospitalar, Engenharia Clínica e a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador, estão qualificadas e treinadas para gerenciar e fiscalizar o contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

São requisitos indispensáveis de que o objeto a contratar deve dispor para atender à demanda, no que diz respeito ao Critério de Sustentabilidade Ambiental:

1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -SLTI/MPOG e na Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020 (inciso II, art. 7º), no que couber.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento declara viável essa contratação, por estarem presentes os requisitos necessários.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELOY MORAES DOS PRAZERES NETO

Membro da comissão de contratação

ALINE FARIAS RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

ERICA DE TASSIA CARVALHO CARDOSO

Membro da comissão de contratação

LIDIANE MENDES DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação